



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL SEC N.º 11, DE 08 DE ABRIL DE 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DO PERÍODO INTEGRAL - CONTRATURNO A SEREM DESENVOLVIDOS NA EMEI JOÃO E MARIA NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA NO ANO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS
1	Denize Cristina Homem Teixeira	9,80
2	Felipe Tavares Conde	9,00
3	Bárbara Andreotti Bueno	8,60
4	Emanuela Martins Gonçalves de Souza	8,00
5	Bruna Basso Pereira	7,80
6	Giovanna Ferreira Pascon	7,70
7	Cleria Aparecida Diniz	7,10
8	Fernanda de Moraes Pereira	6,70
9	Andréia Aparecida Pais dos Santos	6,50
10	Bruna Rafaela Aparecida de Souza	5,90
11	Maria de Fátima Tangerino Soares	5,80
12	Mirian Abracez da Silva Belini	5,60
13	Debora Santille de Proença Garrafa	5,50
14	Fernanda Caron dos Santos	5,10
15	Jéssica dos Santos de Moura	5,00
16	Érika Regina da Silva Dias	4,70
17	Débora Félix Almeida	4,40
18	Tamires Scardueli Dias Cardoso	4,30

19	Ana Paula Tavares	4,00
20	Edilaine Aparecida de Souza Alves	3,60
21	Marcos Roberto Moreira	3,50

Cândido Mota, 08 de abril de 2024.

ELAINE CRISTINA CONDE FONTANA
Secretária da Educação e Cultura

A SEC ainda orienta:

Conforme a Resolução SEC nº 10, de 25 de março de 2024:

Artigo 13: A atribuição das aulas dos Projetos será no dia 10/04/2024 (quarta-feira) a partir das 9h na Secretaria da Educação e Cultura, sito à Rua José Bolzan, 70 – Centro seguindo a classificação final divulgada e afixada. Parágrafo Único: Não será permitida a atribuição por procuração, salvo em casos de doença comprovados por atestado médico e com anuência da Supervisão Pedagógica e Assessoria Pedagógica da SEC.

Conforme a Resolução SEC nº 01, de 16 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre o processo e cronograma de atribuição de classe e/ou aulas para os docentes ocupantes de funçãoatividade para o ano letivo 2024” e a Resolução SEC nº 03, de 23 de janeiro de 2024 que “Dá nova redação à Resolução SEC n.º 01, de 16 de janeiro de 2024”.

Art. 2.º Os professores deverão apresentar, no ato da atribuição, o Diploma ou a Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado(a) do histórico escolar.

§ 1.º As classes de Educação Infantil serão atribuídas a professor portador de habilitação específica para a Educação Infantil. O docente deverá apresentar o documento que comprove a Habilitação para a Educação Infantil no momento da atribuição.

§ 2.º Os professores que já tiverem atribuídas aulas e/ou classe em outra rede de ensino deverão apresentar, também no ato da atribuição, a declaração de horário dessa outra rede, para julgamento e, em caso de comprovada a legalidade, posterior publicação do acúmulo de cargo.

§ 3.º Os professores classificados para a Sala de Recurso Multifuncional deverão apresentar documento que comprove a habilitação em cursos de licenciatura em Educação Especial ou pósgraduação lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas em Educação Especial.

§ 4.º O candidato que não apresentar todos os documentos necessários no ato da atribuição será desclassificado.

§ 5.º O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar também, no ato da atribuição, prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREF, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 9.696, de 1.º de setembro de 1998, sem o qual não lhe serão atribuídas aulas.

§ 6.º No caso de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitidos em formato digital, este deverá ter sido emitido nos termos da Portaria MEC n.º 554, de 11 de março de 2019, digitalmente assinado, com código de validação e código de barras bidimensional (Quick Response Code — QRCode), de forma a possibilitar acesso aos dados e a comprovação das informações constantes do documento. Além disso, no caso de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitidos em formato digital, o docente deverá também apresentar, no ato da atribuição, uma cópia (impressão simples) do documento, frente e verso, em boa qualidade.” (NR)